



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



LEI N.º 738, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de vaga e cargo público, alteração de vencimentos e criação e alteração de gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor de Recursos Humanos, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hrs semanais.

§1º. As atribuições do cargo criado por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º. Ao cargo criado por este artigo, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 2º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Enfermeira Padrão, que integra os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador de Educação Infantil (DAS I), que passa a ser de R\$ 4.904,53 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos);

II – Assessor Pedagógico (DAS I), que passa a ser de R\$ 4.904,53 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º. A gratificação do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro Oficial passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU



Art. 5º. Fica criada função gratificada aos cargos de Secretários Municipais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devida apenas quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.

Parágrafo único. Caberá ao servidor o direito de opção entre o exercício do cargo de confiança sob a forma de CC ou FG, conforme melhor lhe convir.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT,
23 de janeiro de 2023.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIONEZIA AMORIM BEZERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 99/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 100/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ERMES ROSA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 101/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FRYTZ STRACK BISNETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 102/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). PEDRO CARMO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 103/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NAILSON LOPES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 104/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROZANA SILENE DO ESPIRITO SANTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 105/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RAFAELA AVELINA FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 106/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 738, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação de vaga e cargo público, alteração de vencimentos e criação e alteração de gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, nos quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor de Recursos Humanos, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com 01 (uma) vaga, vencimento no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e carga horária de 40hrs semanais.

§1º. As atribuições do cargo criado por este artigo e os demais requisitos de investidura encontram-se previstos no Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

§2º. Ao cargo criado por este artigo, aplica-se o regime jurídico único aplicável aos demais servidores.

Art. 2º. Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Enfermeira Padrão, que integra os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Coordenador de Educação Infantil (DAS I), que passa a ser de R\$ 4.904,53 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos);

II – Assessor Pedagógico (DAS I), que passa a ser de R\$ 4.904,53 (quatro mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º. A gratificação do cargo de provimento em comissão de Pregoeiro Oficial passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º. Fica criada função gratificada aos cargos de Secretários Municipais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devida apenas quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.

Parágrafo único. Caberá ao servidor o direito de opção entre o exercício do cargo de confiança sob a forma de CC ou FG, conforme melhor lhe convier.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 737, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de 6% (seis por cento), relativo ao exercício de 2022, a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores, a revisão geral anual será de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA